



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 10 DE SETEMBRO.

"Altera a referência dos cargos de Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Cadastro, estabelecida pela Lei nº 139 de 29 de março de 1999, altera a Nomenclatura do Agente de Cadastro e revoga a Lei Complementar nº 210, de 28 de novembro de 2003, e dá outras providências".

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência do cargo de Diretor de Recursos Humanos, de XIV para XVIII.

Art. 2º - Fica alterado o cargo de Agente de Cadastro com Referência XIV, para o cargo Diretor de Cadastro com Referência XVIII, de que trata o anexo I, da Lei nº 139, de 29 de março de 1999.

Art. 3º - Fica revogado a Lei Complementar nº 210, de 28 de Novembro de 2003.

Art. 4º As despesas com execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 10 de setembro 2010.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 10/09/2010.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP